

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO I - Nº 19 NATIVIDADE/RJ, 26 DE AGOSTO 2017

### PORTARIA SMA Nº 185/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal ALEXANDRE PEREIRA SANTIAGO, ocupante do Cargo de carreira de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 156361, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3853/2017, com início em 01/08/2017 e expirando em 30/08/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

### PORTARIA SMA Nº 186/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal IRIANA BARROS DE SOUZA, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula nº 186783, 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 1578/2017, com início em 01/04/2017 e expirando em 26/03/2018, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

### PORTARIA SMA Nº 187/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal ROSANA DE FATIMA TAVARES FRANCA NUNES, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula nº 99708, 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 1748/2017, com início em 02/05/2017 e expirando em 26/04/2018, de acordo

com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 15 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

### PORTARIA SMA Nº 188/2017

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público Municipal.

Ao Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Liliana Rodrigues Barboza, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, 30(trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, com seus efeitos com início em 18/08/2017 e expirando em 16/09/2017, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

### PORTARIA SMA Nº 189/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal ANDREIA A. BORGES DE FREITAS, ocupante do Cargo de carreira de PROFESSOR E I E FUNDAMENTAL, matrícula nº 40037, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 4250/2017, com início em 15/08/2017 e expirando em 12/11/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 21 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

### PORTARIA SMA Nº 190/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal FLAVIO IZIDORO FERREIRA, ocupante do Cargo de carreira de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, matrícula nº 82, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 4239/2017, com início em 18/09/2017 e expirando em 16/12/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 21 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

### PORTARIA SMA Nº 191/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal MARIA REZENDE RODRIGUES SALGADO, ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 149152, 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 4208/2017, com início em 21/08/2017 e expirando em 18/12/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 21 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

### PORTARIA SMA Nº 192/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal MARIA APARECIDA ZUZA, ocupante do Cargo de carreira de PROFESSOR PM III E, matrícula nº 166243, 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 4365/2017, com início em 22/08/2017 e expirando em 19/12/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 21 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 193/2017**

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

REVOGAR A PORTARIA 063/2017, que concedeu a Servidora Pública Municipal ANDREA MATTOS DE SOUZA MIRANDA, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR PM II A, matrícula nº 172642, 60 (sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoal da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 763/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 30/01/2017 e expirando em 01/04/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 194/2017**

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

REVOGAR A PORTARIA 062/2017, que concedeu a Servidora Pública Municipal SONALI MARIA HENRIQUES RIBEIRO, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR PM III E, matrícula nº 167568, 180 (cento e oitenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoal da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 849/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 10/02/2017 e expirando em 09/08/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 195/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO DAS GRACAS WENCESLAO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Matrícula nº 134473, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido

de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO 3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 23 de Julho de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 196/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, Matrícula nº 931, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO 3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 197/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de

Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal ADAO FERREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 122203, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO 3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 198/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal NATALINA DE FATIMA LOPES MORAES GOMES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 569, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - UNIDADE.....SECRETARIA





## MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM  
FIXA – PESSOAL CIVIL

V - CÓDIGO 3.1.90.11

VI - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 199/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário JURACI DA SILVA LOPES, Matrícula nº 57622, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 3290/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 200/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário ARLI FERREIRA FRANCA, Matrícula nº 190624, 30%

(trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 3406/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Esta portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Junho de 2017.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Agosto de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 002/2017

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2017, Processo Administrativo nº 4410/17 Objeto: Contratação de um Show Forronejo da Banda Chapas do Brasil para Tradicional Festa de Bom Jesus do Querendo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: José Vagner Azevedo da Cunha CNPJ 15.652.980/0001-84 Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião publica e critica especializada, sobre tudo gosto popular.. Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) Data da Ratificação: 24/08/2017 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE-Prefeito Municipal.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2017, Processo Administrativo nº 4429/17 Objeto: Contratação de um Show musical estilo Rock e Internacional Banda Horse With No Name para Tradicional Festa de Setembro de 2017, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Lyvia Alves Martins CNPJ 28.101.437/0001-30 Justificativa: Show artístico de renome local, consagrado pela opinião publica e critica especializada, sobre tudo gosto popular.. Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) Data da Ratificação: 24/08/2017 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE-Prefeito Municipal.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2017, Processo Administrativo nº 4416/17 Objeto: Contratação de um Show da Dupla Sertaneja Junior e Gustavo para Tradicional Festa de Bom Jesus do Querendo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Junior e Gustavo Produções Artística Ltda-ME CNPJ 26.373.931/0001-29 Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião publica e critica especializada, sobre tudo gosto popular.. Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) Data da Ratificação: 24/08/2017 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE-Prefeito Municipal.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2017, Processo Administrativo nº 4386/17 Objeto: Contratação de um Show Sertanejo da Cantora Larice Barreto para Tradicional Festa de Bom Jesus do Querendo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: HB Produções e Eventos Ltda Ltda-ME CNPJ 13.606.137/0001-36 Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião publica e critica especializada, sobre tudo gosto popular.. Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) Data da Ratificação: 24/08/2017 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE-Prefeito Municipal.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2017, Processo Administrativo nº 4411/17 Objeto: Contratação de um Show Sertanejo do cantor Manoel Nogueira para Tradicional Festa de Bom Jesus do Querendo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Manoel Nogueira Sexto Filho CNPJ 28.132.055/0001-74 Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião publica e critica especializada, sobre tudo gosto popular.. Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) Data da Ratificação: 24/08/2017 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE-Prefeito Municipal.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2017, Processo Administrativo nº 4427/17 Objeto: Contratação de um Show musical de uma Banda estilo Pop Rock da Banda Puro Malte para Tradicional Festa de Setembro de 2017, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Rafael José de Azevedo Cruz CNPJ 28.050.239/0001-95 Justificativa: Show artístico de renome local, consagrado pela opinião publica e critica especializada, sobre tudo gosto popular.. Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) Data da Ratificação: 24/08/2017 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

## SÚMULA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE	FERNANDES E FERNANDES ATIVIDADES PAISAGISTICA LTDA-ME
CNPJ	03.397.285/0001-34
Representante Legal	Keith Lunara Fernandes Ferreira
PERMITENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Resende
Objeto do Contrato	Concessão do direito real de uso, por tempo determinado, de um próprio municipal constituído de uma área de 2.800 metros quadrados, situados na localidade do Bairro Pedro Gomes do terreno da "Escola Fazenda" de propriedade do Município, na zona urbana do Primeiro Distrito deste Município.
Início do Contrato	01/08/2017
Término do Contrato	01/08/2027
	Natividade – RJ 01 de Agosto de 2017.

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTONIO DOS S. REZENDE

Prefeito

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Vice-Prefeito

LEANDRO CAPITA DIAS

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLÁUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Secretário de Saúde

CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE

Secretário de Assis. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

DIAGRAMAÇÃO: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET



## História do Município

A história da colonização das terras que fazem parte do Município de Natividade tem seu início entre 1821 e 1831. O desbravador da região foi José Lannes (ou de Lana) Dantas Brandão que, segundo alguns autores, teria pertencido à Milícia de D. João VI e, segundo outros, teria sido desertor da força pública de Ponte Nova, Minas Gerais.

Na região vieram-se estabelecer, pouco depois, seus irmãos Antônio e Francisco, seu pai, Capitão João F. Dantas Brandão e outros parentes como José Ferreira Cesar, sua mulher D. Maria Angelina da Luz e os índios Puris domesticados.

Com o nome de Nossa Senhora da Natividade foi o núcleo populacional transformado em Freguesia, em 1861, e elevado à categoria de Vila em 1885, com o nome de Vila de Itaperuna.

Várias modificações político-administrativas se processam na região, até 1890, quando foi criado Município de Natividade do Carangola, sendo a Sede do povoado elevada, à categoria de Vila. Município foi extinto um ano depois e restabelecido em 1947.

### Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Natividade do Carangola, pela lei provincial nº 636, de 23-08-1853 e por decreto estaduais nºs 1, de 08-05-1892 e 1-A de 03-06-1892, subordinado ao município do Itaperuna.

Elevado a categoria de vila com a denominação de

Natividade do Carangola, pelo decreto provincial nº 2810, de 24-11-1885 e decreto nº 101, de 27-07-1890, desmembrado de Itaperuna.

Sede no antigo distrito de Natividade do Carangola. Constituído do distrito sede.

Pela lei provincial nº 2921, de 29-12-1887, o município de Natividade de Carangola foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Itaperuna, como simples distrito.

Em divisão administrativa referente ano de 1911, o distrito de Natividade do Carangola figura no município de Itaperuna.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto estadual nº 641, de 15-12-1938, o distrito de Natividade de Carangola passou a denominar-se Natividade.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Natividade figura no município de Carangola.

Elevado novamente a categoria de município com a denominação de Natividade do Carangola, por Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deste Estado, promulgado em 20-06-1947, desmembrado de Itaperuna. Sede no antigo distrito de Natividade do Carangola.

Constituído de 3 distritos: Natividade de Carangola, Ourânia e Varre-Sai. Instalado em 22-08-1947.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o

município de Natividade do Carangola é constituído de 3 distritos: Natividade do Carangola, Ourânia e Varre-Sai.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1963.

Pelo decreto legislativo nº 134, de 03-08-1967, simplifica a denominação do município de Natividade do Carangola para Natividade.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município já denominado Natividade é constituído de 3 distritos: Natividade, Varre-Sai e Ourânia.

Pela lei municipal nº 08, de 22-04-1982, homologada, pela lei estadual nº 836, de 10-01-1985, é criado o distrito de Bom Jesus do Querendo, formado com terras do distrito de Ourânia e anexado ao município de Natividade.

Em divisão territorial datada de I-VII-1983, o município é constituído de 4 distritos: Natividade do Carangola, Bom Jesus do Querendo, Ourânia e Varre-Sai.

Pela lei estadual nº 1790, de 12-01-1991, desmembra do município de Natividade o distrito de Varre-Sai. Elevado a categoria de município.

Em "Síntese" de 31-XII-1994, o município é constituído 3 distritos: Natividade, Bom Jesus do Querendo e Ourânia.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.